

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151 DE 26 DE JANEIRO DE 1990

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS.

O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piusana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais, aos aposentados e às pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 1990, um aumento de 130,37% (cento e trinta vírgula trinta e sete por cento), sobre seus respectivos vencimentos e proventos.

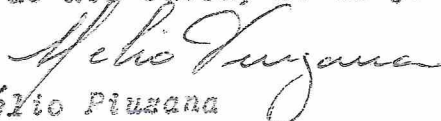
Art. 2º - Fica reajustado o Abono de Família do funcionalismo municipal, a partir de 1º de janeiro de 1990 para NCZ#47,80-x (quarenta e sete cruzados novos e oitenta centavos), por dependente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 26 de janeiro de 1990


Hélio Piusana

Prefeito Municipal